



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.927/96

ALTERA O ANEXO I DA LEI 3.744 DE 23/08/95  
(QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL CARGOS DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO).

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete  
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da  
Lei 3.597/94, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	RECRUTAMENTO
CPC-01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	08	VI	AMPLO
CPC-02	CHEFE DE GABINETE	01	VI	AMPLO
CPC-03	PROCURADOR MUNICIPAL	01	VI	AMPLO
CPC-04	SUB-PROCURADOR	02	V	AMPLO
CPC-05	ASSESSOR	08	V	AMPLO
CPC-06	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	29	V	AMPLO
CPC-07	CHEFE DE SERVIÇO	38	IV	AMPLO
CPC-08	DIRETOR DE ESCOLA III	04	V	AMPLO
CPC-09	DIRETOR DE ESCOLA II	03	IV	AMPLO
CPC-10	DIRETOR DE ESCOLA I	03	III	AMPLO
CPC-11	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	11	III	AMPLO
CPC-12	SECRETÁRIA DE GABINETE	01	III	AMPLO
CPC-13	CHEFE DE SEÇÃO	37	III	AMPLO
CPC-14	MOTORISTA DE GABINETE	01	III	RESTRITO
CPC-15	SECRETÁRIA EXECUTIVA	01	III	AMPLO
CPC-16	ENCARREGADO	50	I	RESTRITO





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE


ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 29.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1996

  
Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO  
Prefeito Municipal

  
Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS  
Procurador Municipal

  
Dr. EVANDU JOSE DE MORAES  
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0106-E-96

Assunto: ALTERA O ANEXO I DA LEI 3.744 DE 23/08/96  
(QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL CARGOS DE PROVI-  
MENTO EM COMISSÃO).

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete  
decreta:

ART. 10. - O ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,  
da Lei 3.597/94, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
CODIGO	CARGO	VAGAS	NIVEL	RECRUTAMENTO
CPC-01	SECRETARIO MUNICIPAL	08	VI	AMPLO
CPC-02	CHEFE DE GABINETE	01	VI	AMPLO
CPC-03	PROCURADOR MUNICIPAL	01	VI	AMPLO
CPC-04	SUB-PROCURADOR	02	V	AMPLO
CPC-05	ASSESSOR	08	V	AMPLO
CPC-06	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	29	V	AMPLO
CPC-07	CHEFE DE SERVIÇO	38	IV	AMPLO
CPC-08	DIRETOR DE ESCOLA III	04	V	AMPLO
CPC-09	DIRETOR DE ESCOLA II	03	IV	AMPLO
CPC-10	DIRETOR DE ESCOLA I	03	III	AMPLO
CPC-11	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	11	III	AMPLO
CPC-12	SECRETARIA DE GABINETE	01	III	AMPLO
CPC-13	CHEFE DE SECAO	37	III	AMPLO
CPC-14	MOTORISTA DE GABINETE	01	III	RESTRITO
CPC-15	SECRETARIA EXECUTIVA	01	III	AMPLO
CPC-16	ENCARREGADO	50	I	RESTRITO

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE  
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0106-E-96

Assunto: ALTERA O ANEXO I DA LEI 3.744 DE 23/08/96  
(QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL CARGOS DE PROVI-  
MENTO EM COMISSÃO).

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete  
decreta:

ART. 10. - O ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,  
da Lei 3.597/94, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					
CODIGO	CARGO	VAGAS	NIVEL	RECRUTAMENTO	
CPC-01	SECRETARIO MUNICIPAL	08	VI	AMPLO	
CPC-02	CHEFE DE GABINETE	01	VI	AMPLO	
CPC-03	PROCURADOR MUNICIPAL	01	VI	AMPLO	
CPC-04	SUB-PROCURADOR	02	V	AMPLO	
CPC-05	ASSESSOR	08	V	AMPLO	
CPC-06	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	29	V	AMPLO	
CPC-07	CHEFE DE SERVIÇO	38	IV	AMPLO	
CPC-08	DIRETOR DE ESCOLA III	04	V	AMPLO	
CPC-09	DIRETOR DE ESCOLA II	03	IV	AMPLO	
CPC-10	DIRETOR DE ESCOLA I	03	III	AMPLO	
CPC-11	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	11	III	AMPLO	
CPC-12	SECRETARIA DE GABINETE	01	III	AMPLO	
CPC-13	CHEFE DE SECAO	37	III	AMPLO	
CPC-14	MOTORISTA DE GABINETE	01	III	RESTRITO	
CPC-15	SECRETARIA EXECUTIVA	01	III	AMPLO	
CPC-16	ENCARREGADO	50	I	RESTRITO	

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1996.

*Darci Tavares*

VEREADOR DARCI TAVARES  
-Presidente da Câmara-

*Sebastião Felício Fernandes*

VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES  
-Secretário da Câmara-

02-05  
CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE  
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE  
LEI No. 106-E-96.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto  
de Lei No. 106-E-96, deva ser aprovado pela Câmara  
com a seguinte Redação:

PROJETO DE LEI No. 0106-E-96

Assunto: ALTERA O ANEXO I DA LEI 3.744 DE 23/08/95  
(QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL CARGOS DE PROVI-  
MENTO EM COMISSÃO).

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete  
decreta:

ART. 1o. - O ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,  
da Lei 3.597/94, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
CODIGO	CARGO	VAGAS	NIVEL	RECRUTAMENTO
CPC-01	SECRETARIO MUNICIPAL	08	VI	AMPLO
CPC-02	CHEFE DE GABINETE	01	VI	AMPLO
CPC-03	PROCURADOR MUNICIPAL	01	VI	AMPLO
CPC-04	SUB-PROCURADOR	02	V	AMPLO
CPC-05	ASSESSOR	08	V	AMPLO
CPC-06	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	29	V	AMPLO
CPC-07	CHEFE DE SERVIÇO	38	IV	AMPLO
CPC-08	DIRETOR DE ESCOLA III	04	V	AMPLO
CPC-09	DIRETOR DE ESCOLA II	03	IV	AMPLO
CPC-10	DIRETOR DE ESCOLA I	03	III	AMPLO
CPC-11	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	11	III	AMPLO
CPC-12	SECRETARIA DE GABINETE	01	III	AMPLO
CPC-13	CHEFE DE SECAO	37	III	AMPLO
CPC-14	MOTORISTA DE GABINETE	01	III	RESTRITO

! CPC-15 !	SECRETARIA EXECUTIVA	! 01 !	III !	AMPLO	!
! CPC-16 !	ENCARREGADO	! 50 !	I !	RESTRITO	!

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE MAIO DE 1996.

  
VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

  
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS  
AO PROJETO DE LEI No. 106-E-96.

## RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO I, DA LEI No. 3597/94  
QUE INSTITUI A POLÍTICA PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO  
MUNICÍPIO DE CONS. LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**APROVADO**  
*20/04/96*  
*Juan*

## FUNDAMENTAÇÃO

Não há do ponto de vista técnico, impedimentos de  
ordem orçamentária para a tramitação regimental do Projeto  
de Lei em tela.

## CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado  
em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE ABRIL DE 1996.

*Sebastião Felício Fernandes*  
VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES

*José Antônio Favoreto dos Santos*  
VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO FAVORETO DOS SANTOS

*Ivan da Silva Tavares*  
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI No. 106-E-96.

## RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO I, DA LEI No. 3597/94 QUE INSTITUI A POLÍTICA PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONS. LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## FUNDAMENTAÇÃO

Conforme depreende-se do Projeto de Lei em tela, as alterações propostas, tem como finalidade, prover necessidades da Administração Municipal, não havendo pois, irregularidades técnicas para a sua tramitação regimental.

**APROVADO**  
*20/04/96*  
*[Signature]*

## CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE ABRIL DE 1996.

*[Signature]*  
VEREADOR ANTONIO DE Siqueira Lima

*[Signature]*  
VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

9-04

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 106-E-96.

## RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO I, DA LEI No. 3597/94, QUE INSTITUI A POLÍTICA PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONS. LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## FUNDAMENTAÇÃO

A presente iniciativa está em consonância com os dispositivos legais em vigor para a sua tramitação regimental.

Na oportunidade, esta Comissão, em acolhimento à solicitação do Executivo Municipal, altera o número de vagas de Chefe de Seção, apresentando a seguinte redação no anexo I que trata o Artigo 10. deste Projeto de Lei:

ART. 10. -.....

CODIGO	CARGO	VAGAS	NIVEL	RECRUTAMENTO
CPC-13	CHEFE DE SEÇÃO	37	III	AMPLO

## CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço, com a mudança acima proposta, seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE ABRIL DE 1996.

  
VEREADOR OLAVIO HENRIQUES NOGUEIRA

  
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

  
VEREADOR DONACY APPOLINARIO

**APROVADO**  




# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselheiro Lafaiete, 26 de abril de 1996.

Prezado Vereador:

Conforme nossos entendimentos telefônicos e, de acordo com a solicitação do Sr. Procurador Municipal, Dr. Guilherme Luiz Boelsums, informo-lhe a seguir, modificação do Projeto de Lei que "Altera o Anexo I, da Lei 3.744, de 23/08/95":

Art. 1º. ....

<u>Código</u>	<u>Cargo</u>	<u>Vagas</u>	<u>Nível</u>	<u>Recrutamento</u>
CPC-13	Chefe de Seção	37	III	Amplio

Informo-lhe, ainda, que a mudança que houve foi no número de vagas, do Cargo de Chefe de Seção, ou seja, de 36 para 37.

Grata,

*Solange da Costa Mendes*  
SOLANGE DA COSTA MENDES

*Guilherme L. Boelsums*  
Guilherme L. Boelsums  
Adjunto do Secretário de Negócios Jurídicos

*Carlos Alberto Gomes Beato*  
Eng.º Carlos Alberto Gomes Beato  
Prefeito Municipal de Cons. Lafaiete



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1996.

*APROVADO*  
*Beato*



Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO  
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamentos, para parecer

*Car. Alberto*  
*Beato*  
Presidente

A Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, para parecer

*Car. Alberto*  
*Beato*

PROJETO DE Lei n.º 106-E-96  
Aprovado em 14 de 14 de 1996 Discussão e Votação  
Votação: Quorum 14  
14 Favoráveis 0 Contrários  
0 Nulos 0 Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE  
EM 14 de 14 de 1996

Paulo Presidente Paulo V. Paulo Sec. Paulo Le. Sec. Paulo

PROJETO DE Lei n.º 106-E-96  
Aprovado em 2 de 14 de 1996 Discussão e Votação  
Votação: Quorum 14  
14 Favoráveis 0 Contrários  
0 Nulos 0 Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE  
EM 14 de 14 de 1996

Paulo Presidente Paulo V. Paulo Sec. Paulo Le. Sec. Paulo



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

O Executivo Municipal remeteu a esta Augusta Casa, Projeto de Lei instituindo a Política de Pessoal do Poder Executivo do Município de Cons. Lafaiete, transformada e sancionada em Lei em data de 14/12/1994 - Lei 3.597/94, com suas ultteriores modificações, leis 3.744 de 23/08/95 e 3.745, também de 23/08/95.

No entanto, devido às necessidades administrativas, bem como a crescente necessidade de atendimento aos Municí - pes, notadamente nas áreas de saúde e educação, que são os primor - diais desta Administração, o Executivo vê-se na obrigação de alte - rar o número de vagas já existentes e criar, através do anexo Pro - jeto de Lei (Altera o Anexo I, da Lei 3.744, de 23/08/95) novos car - gos.

O presente Projeto de Lei, atende, portanto, a várias finalidades, ou seja: cumpre-se dispositivos constitucio - nais; supre necessidades preementes do Executivo e finalmente, abre espaço para ingresso no serviço público através de concurso.

Com estas considerações, esperamos a aprova - ção do anexo Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1996

  
Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 106/E/96

ALTERA O ANEXO I, DA LEI 3.744, DE 23/08/95.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

O Anexo I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei 3.597/94, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	RECRUTAMENTO
CPC-01	Secretário Municipal	8	VI	Amplo
CPC-02	Chefe de Gabinete	1	VI	Amplo
CPC-03	Procurador Municipal	1	VI	Amplo
CPC-04	Sub-Procurador	2	V	Amplo
CPC-05	Assessor	8	V	Amplo
CPC-06	Diretor de Departamento	29	V	Amplo
CPC-07	Chefe de Serviço	38	IV	Amplo
CPC-08	Diretor de Escola III	4	V	Amplo
CPC-09	Diretor de Escola II	3	IV	Amplo
CPC-10	Diretor de Escola I	3	III	Amplo
CPC-11	Vice-Diretor de Escola	11	III	Amplo
CPC-12	Secretaria de Gabinete	1	III	Amplo
CPC-13	Chefe de Seção	36+1	III	Amplo
CPC-14	Motorista de Gabinete	1	III	Restrito
CPC-15	Secretaria Executiva	1	III	Amplo
CPC-16	Encarregado	50	I	Restrito

Art. 1º.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.744/95

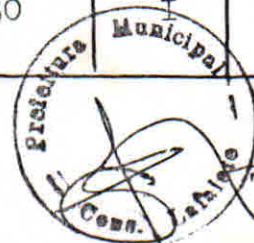
ALTERA O ANEXO I DA LEI 3.597/94 QUE INSTITUI A POLÍTICA PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONS. LAFAIETE FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 3.597/94, passa a ter a seguinte redação:

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	RECRUTAMENTO
CPC-01	Secretário Municipal	08	VI	amplo
CPC-02	Chefe de Gabinete	01	VI	amplo
CPC-03	Procurador Municipal	01	VI	amplo
CPC-04	Sub-Procurador	02	V	amplo
CPC-05	Assessor	08	V	amplo
CPC-06	Diretor de Departamento	19	V	amplo
CPC-07	Chefe de Serviço	30	IV	amplo
CPC-08	Diretor de Escola III	04	V	amplo
CPC-09	Diretor de Escola II	03	IV	amplo
CPC-10	Diretor de Escola I	03	III	amplo
CPC-11	Vice-Diretor de Escola	10	III	amplo
CPC-12	Secretária de Gabinete	01	III	amplo
CPC-13	Chefe de Seção	19	III	amplo
CPC-14	Motorista de Gabinete	01	II	restrito
CPC-15	Secretária Executiva	01	III	amplo
CPC-16	Encarregado	30	I	restrito

Evando José de Moraes  
Secretário Municipal de Administração






MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS


Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23  
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1995.



Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO  
Prefeito Municipal



Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS  
Procurador Municipal



Dr. EVÂNDO JOSÉ DE MORAES  
Secretário Municipal de Administração